

**PORTRARIA INTERNA N. 98 DE 2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO DE GOIANA\PE**

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Municipal da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.989/2006 e nº 2.630/2023, ainda, na Lei Federal nº. 14.640/2023, bem como nas Portaria nºs 2.036/23 e 1.495/23;

CONSIDERANDO as novas resoluções federais em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e mais especificamente na Lei nº 14.640/2023 que define argumentos para instituição do Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito nacional.

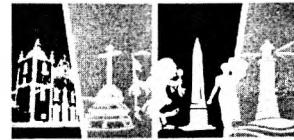
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e institucionalizar mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações relativas à implementação da Educação em Tempo Integral no sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola como forma de assegurar melhores condições de aprendizagem, equidade social e formação integral dos educandos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana, a Comissão Interna de Acompanhamento da Educação em Tempo Integral, com composição específica e atribuições voltas as ao monitoramento e assessoramento das ações vinculadas à Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, representar a Rede Municipal de Ensino de Goiana no que tange à formulação, regulamentação e acompanhamento das políticas voltadas à adesão,



expansão e consolidação da jornada escolar em tempo integral, a partir do ano letivo de 2025, garantindo-se condições adequadas de acesso, permanência e qualidade dos serviços educacionais prestados pelas unidades escolares e seus respectivos profissionais.

Art. 3º A educação em tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Goiana tem por finalidade:

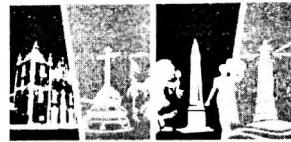
- I – Ampliar a permanência em sala de aula e atividades educacionais para estudantes, entre eles os que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- II – Contribuir com o aprimoramento da construção social realizada nos espaços educacionais dessa Rede de Ensino;
- III – Ampliar o currículo escolar com extensão de jornada de ensino e ações complementares que garantam aprendizados diversificados e recomposição de aprendizagem necessária para bons resultados no ensino regular e nas avaliações externas;
- IV – Promover ações formativas continuadas com os atores envolvidos em ações pedagógicas com estudantes contemplados com a jornada integral.
- V – Viabilizar aos estudantes oportunidades para desenvolvimentos de projetos e iniciativas voltadas para melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- VI – Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VII – Propiciar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especializadas também em ações de jornada educativa ampliada;
- VIII – Propiciar suporte educacional às crianças e jovens em jornada integral, contribuindo com as possibilidades laborais de seus pais ou responsáveis.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, são consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o(a) estudante permanece na unidade escolar, ou em ambientes educacionais conveniados e supervisionados pela escola, por jornada diária igual ou superior a 7 (sete) horas, não computados os intervalos destinados a alimentação.

Art. 5º A jornada em tempo integral será implementada nas turmas compreendidas entre a etapa da educação infantil (creche) e os anos finais do ensino fundamental, respeitando-se as especificidades de cada modalidade de ensino, conforme propostas pedagógicas elaboradas e acompanhadas pelos membros da Comissão ora instituída.

Art. 6º Compete à Comissão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Inovação, a elaboração de normativas complementares a esta Portaria, visando à personalização do atendimento educacional em tempo integral, com a devida adequação de componentes curriculares, organização de horários, e instrumentos de monitoramento da frequência e desempenho escolar dos(as) estudantes.

Art. 7º É também de responsabilidade da Comissão a coordenação ou execução de processos seletivos simplificados, quando necessário, para a contratação de profissionais destinados ao



atendimento em unidades escolares com jornada em tempo integral, conforme deliberação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º As equipes gestoras das unidades escolares contempladas com turmas em tempo integral deverão manter alinhamento permanente com os membros da Comissão, mediante reuniões periódicas e visitas técnicas mensais, com vistas à avaliação contínua da execução das ações da Educação Integral.

Art. 9º Integram a Comissão Interna de Acompanhamento da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Goiana no ano de 2025 os seguintes membros, sob a coordenação da primeira listada:

NOME	CPF	ORIGEM DA INDICAÇÃO
Maria do Carmo da Nóbrega Germano	284.502.804-00	FUNDEB
Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva	433.996.144-20	CMEG
Getúlio Emmanuel Freitas do Nascimento	074.014.044-27	CMEG
Iranise Maria Dias Rocha	431.534.964-04	Educação Especial
Cristiane Mendes Lopes Cruz	372.113.698-50	Conselho de Alimentação Escolar
Francisco Bezerra de Carvalho	038.872.654-75	Escola Manuel César
Eduardo Oliveira de Albuquerque Dias	028.474.944-30	SECEDI
Joana D'arc dos Santos Oliveira Botelho	139.946.108-77	SECEDI
Anny Daeyse Vieira Pereira	089.513.204-48	SECEDI
Ana Lúcia Moraes Pessoa Correia	867.637.504-63	SECEDI
Auzeni Araújo dos Santos	039.264.884-92	SECEDI
Michele de Sousa Cavalcanti	022.093.634-03	SECEDI

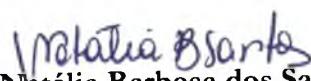
Art. 10º A participação na Comissão Interna é de caráter voluntário e de relevância social, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 11º Compete aos membros da Comissão Interna a organização dos documentos normativos e administrativos deste colegiado, bem como a convocação e condução de reuniões ampliadas com a totalidade dos integrantes, sempre que necessário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para ciência e validação, nos termos regimentais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goiana, 30 de abril de 2025


Natália Barbosa dos Santos
Secretaria de Educação e Inovação
Portaria n. 282/2025